



CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

8º do Art. 58 da Lei Orgânica do Município de Luziânia, promulgo a seguinte Lei em 5 de Janeiro de 2021.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.302 de 24 de novembro de 2020.

Autoria: Ana Lúcia de Sousa e Silva

“Fica incluída a Semana Municipal de Incentivo à Adoção e ao Acolhimento no calendário oficial de eventos do município de Luziânia e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Semana Municipal de Incentivo à Adoção e ao Acolhimento, no calendário oficial de eventos do município de Luziânia, a ser realizada, anualmente, na semana que antecede o dia 25 de maio (Dia Nacional da Adoção).

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Adoção e Acolhimento tem por objetivo:

I – conscientizar sobre os direitos das crianças e dos adolescentes de receberem uma criação e educação no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar saudável e afetiva;

II – estimular a adoção legal e humanizada de crianças e adolescentes;

III – despertar a necessidade de adoção e acolhimento tardia, inter-raciais, de grupos de irmãos e de crianças com necessidades especiais;

IV – promover eventos que levem a reflexão, a agilização, a comemoração e a realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema “adoção” com a realização de debates, palestras e seminários.

Art. 3º A Semana em referência poderá contar com várias ações educativas e promoções que estimulem a adoção e o acolhimento de crianças e adolescentes, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta Lei, em parceria com o Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, entidades da Sociedade Civil Organizada e demais órgãos competentes.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2020.


FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente


BOAZ EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE – 1º Secretário


ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – 2º Secretário